



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820.0001-05

Lei Municipal nº 121 /98 de 19 de Maio de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para pagamento de despesas e fins que especifi - ca".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento de despesas com refeições das pessoas e servidores abaixo relacionados:

- 1 - Professores do Projeto Some e Fique Ligado ;
- 2 - Servidores do Dertins, quando a serviço do Município;
- 3 - Delegado de Polícia, Escrivão e Policiais a serviço do Município;
- 4 - Servidores da Justiça Eleitoral a serviço do Município;
- 5 - Policiais Rodoviários Federais quando em atendimento/so - corro de vítimas decorrentes de acidentes no Município;
- 6 - Servidores da Delegacia de Ensino em inspeção nas Escolas' do Município;
- 7 - Servidores da Fundação Nacional de Saúde/FNS, a serviço do Município;
- 8 - Profissionais Liberais, tais como: Agrimensor, eletricis - tas, técnico em máquinas, etc., quando a serviço do Município;
- 9 - Comando Geral da Polícia Militar, em inspeção ao Pelotão ' da Polícia Militar, sediado nesta cidade;
- 10 - Servidores do Município, a serviço na zona rural e Distri - to.

Art. 2º - As referidas refeições, serão autorizadas' rigorosamente, através de requisições, pelo Chefe do Poder Exe - cutivo, nos casos previstos na presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es - ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' seus efeitos legais a 01.11.1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 19 dia(s) do mês de Maio de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.